

Procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras entre órgãos, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) com contrato de trabalho em Funções públicas por tempo indeterminado para a Unidade Orgânica - Divisão de Cultura (DC).

ATA

PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS - Retificação

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, pelas dez horas, reuniram: O Presidente do concurso em epígrafe, Maria João Augusto Pina, Chefe da Divisão de Cultura, os Vogais Efetivos: 1.º Vogal, Maria Dulce Dinis Costa, Técnica Superior, 2.º Vogal, José Inácio Rosa Damas, Chefe de Serviços de Administração Escolar, a fim de procederem à retificação de definição dos critérios de seleção e de ordenação final do procedimento ut supra, que se constatou não ser o indicado para o procedimento em questão. Dá-se a conhecer a correta redação dos critérios de seleção e de ordenação final do procedimento.

Assim, determinou o júri:

1- Métodos de Seleção

Nos termos do nº 5 do art.º 36 da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, a aplicação dos métodos de Seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório: Avaliação curricular (AC)

1.1 Avaliação Curricular (AC)

Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do nº1 do Art.º 17 da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- A) habilitação académica, na área, devidamente certificada;
- B) formação profissional em Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional e complementar relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- C) experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividade inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;



D) avaliação do desempenho, relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica

às do posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo os seguintes critérios:

$AC = (2xHA+3xFP+3xEP+2xAD)/10$ sendo: HA –Habilitação Académica FP – Formação Profissional EP – Experiência Profissional AD – Avaliação do Desempenho Habilitações Académicas (HA) – 9º ano de escolaridade (3º Ciclo do Ensino Básico) = 12 valores, 12º ano de escolaridade (Ensino Secundário) = 14 valores, Licenciatura nas áreas = 16 valores - Mestrado nas áreas = 18 valores - Doutoramento, nas áreas = 20 valores Formação Profissional (FP) - Sem Formação Profissional = 10 valores; - Até 35 horas = 12 valores; - > 35 horas e ≤ 70 horas = 13 valores; - > 70 horas e ≤ 140 horas = 14 valores; - > 140 horas e ≤ 200 horas = 16 valores; - > 200 horas e ≤ 300 horas = 18 valores; - > 300 horas = 20 valores; Nota: serão consideradas apenas as ações de formação relacionadas com a área a concurso Experiência Profissional (EP) - Sem experiência = 10 valores; - Até 1 ano = 12 valores; - > 1 ano e ≤ 4 anos = 14 valores; - > 4 anos e ≤ 7 anos = 16 valores; - > 7 anos e ≤ 8 anos = 18 valores; - > 8 anos = 20 valores. Avaliação do Desempenho (AD) Avaliação relativa aos três últimos anos que o candidato cumpriu ou executou tarefas, competências ou atividade idênticas às dos postos de trabalho, sendo a sua nota expressa através da média aritmética destas avaliações. Uma vez que a avaliação do desempenho (SIADAP) é expressa na escala de 1 a 5 valores, serão estes valores transportados para a escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte tabela de valoração:

- Média da avaliação dos 2 últimos ciclos avaliativos igual ou inferior a 1,999 – 5 valores
- Média da avaliação dos 2 últimos ciclos avaliativos entre 2 e 3,999 -15 valores
- Média da avaliação dos 2 últimos ciclos avaliativos igual ou superior a 4 - 20 valores

Ano sem avaliação – será atribuído 10 valores

2- A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula: $OF = AC(100)$

3- A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

